

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA

Aditivo - SGG

QUARTO TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 015/2017 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da **SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA**, e a empresa **LIMPECOL SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo **Procurador-Chefe da Procuradoria Setorial, Dr. Daniel Garcia de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/GO sob o nº 40.221 e CPF sob o nº 723.707.501-20, com base na delegação de competência conferida pelo art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 58, de 04 de julho de 2006, e suas alterações posteriores, residente e domiciliado nesta capital, por intermédio da **SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA**, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 4º Andar, Setor Central, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 34.049.214/0001-74 ora representada por seu Superintendente de Gestão Integrada, com base na delegação conferida pela Portaria nº 030/2019-SGG, **Sr. Luciano da Costa Bandeira**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 2100460-SSP/GO e do CPF nº 597.515.411-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LIMPECOL SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.790.751/0001-47, com sede na Av. Dona Teresinha de Morais, nº 304, Qd. 208, Lt. 18, Parque Amazônia, nesta Capital, neste ato representado pelo **Sr. Dione Glay Baracho**, brasileiro, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 2081402-DGPC/GO e CPF sob o nº 530.506.811-87, residente e domiciliado nesta capital doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, Decreto Estadual nº 9.648 de 13 de abril de 2020, Portaria Intersecretarial nº 003/2020 e em conformidade com o disposto pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 015/2017**, conforme autos do processo principal nº 2017.0001.300.3711, referente ao Pregão Presencial nº 01/2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste ajuste:

- I – Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, com expiração automática, quando da conclusão do procedimento licitatório e celebração de novo ajuste.
- II – Supressão do quantitativo, conforme art. 2º, § 3º, III, do Decreto n. 9.649, de 13 de abril de 2020, que vigorará enquanto perdurar a situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, conforme Decreto nº 9.633 de 13 de março de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL

I - A prorrogação do prazo de vigência decorre da manifestação do Conselho Estadual de Educação contida na Requisição de Despesas nº 34/2020- GEAD- 18420 (Evento SEI 000012498966) e da autorização do Ordenador de despesa nela constante e do interesse da contratada, sendo fundamenta no *inciso II*, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

II- A supressão decorre pelo diminuto fluxo de pessoas e conseguinte redução a necessidade administrativa a ser suprida pela contratada, conforme **Portaria Intersecretarial nº 003/2020 - SEAD** (Evento SEI 000012346187), e medidas de restrição orçamentária e financeira impostas pelo Chefe do Poder Executivo à toda Administração direta e indireta (**Decreto n. 9.649/20**), aliado à superveniência do surto epidemiológico como motivo de caso fortuito/força maior capaz de desestabilizar as bases objetivas em que se fundam o

contrato, a supressão do quantitativo em patamar superior a 25% é medida que prestigia a *consensualidade* e o princípio da economicidade, além de encontrar lastro no direito positivo (art. 65, § 2º, da LGL).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 15/2017, com início em 29 de abril de 2020 e término em 29 de outubro de 2020, ficando sua eficácia condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, com rescisão automática quando a conclusão do procedimento licitatório que substituirá totalmente este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUPRESSÃO

O quantitativo do total do Contrato nº 15/2017, passando a constar, a partir de 29 de abril de 2020, as quantidades descritas na tabela abaixo:

Item	Especificação Técnica	Unidade	Quantidade 3º Termo Aditivo	Quantidade a partir de de abril de 2019	Valor unitário	Valor Mensal	Valor Total para 6 (seis) meses
01	Servente de Limpeza	uni	05 (quatro)	04 (quatro)	R\$ 4.134,09	R\$ 16.536,36	R\$ 99.218,16
02	Auxiliar de Manutenção	uni	02 (dois)	01 (um)	R\$ 5.016,94	R\$ 5.016,64	R\$ 30.101,64
Valor Total						R\$ 21.533,30	R\$ 129.319,80

I - A supressão de 29,8% (vinte e nove, oito por cento) do contrato, ficando um quantitativo de 04 (quatro) serventes de limpeza e 01 (um) auxiliar de manutenção e vigorará enquanto perdurar a situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, conforme Decreto nº 9.633 de 13 de março de 2020.

II- O valor total do contrato para 6 (seis) meses, com a supressão do quantitativo do inciso II deste contrato, passará a ser de R\$ 129.319,80 (cento e vinte nove mil, trezentos e dezenove reais e oitenta centavos), com rescisão automática em caso de novo ajuste após procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente ajuste serão custeadas com os recursos discriminados abaixo e conforme **Nota de Empenho nº0011/2020** emitida em **27/04/2020** no valor de R\$129.319,80 (cento e vinte e nove mil trezentos e dezenove reais e oitenta centavos) relativo ao exercício de 2020.

Sequencial: ____ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade	4001	GABINETE DO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
Função	12	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa	1008	EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS
Ação	2159	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS
Grupo de Despesa	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte de Recurso	100	RECEITAS ORDINÁRIAS
Modalidade de Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA SEXTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Contrato nº 015/2017 e do primeiro, segundo termo aditivo e terceiro termo aditivo, naquilo que não conflite com o pactuado no presente instrumento, que passa a integrar aquele ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

E por estarem acordes, assinam as partes para que produza seus jurídicos e desejados efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato inaugural permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Quarto Aditivo, de um só teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que desde já, consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

CONTRATANTE:

Luciano da Costa Bandeira
Superintendente de Gestão Integrada SGG/GO
(Portaria nº 030/2019-SGG)

Dr. Daniel Garcia de Oliveira,
Procurador do Estado – Chefe da Procuradoria Setorial

CONTRATADA:

Dione Glay Baracho
Sócio – Administrador

Testemunhas:

Nome: Luiz Sérgio de Oliveira

CPF: 641.345.631-00

Nome: Thays de Oliveira Martins

CPF:051.515.641-88

GOIANIA, 27 de abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DIONE GLAY BARACHO**, **Usuário Externo**, em 27/04/2020, às 11:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA**, **Testemunha**, em 27/04/2020, às 11:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **THAYS DE OLIVEIRA MARTINS**, **Testemunha**, em 27/04/2020, às 11:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA COSTA BANDEIRA**, **Superintendente**, em 27/04/2020, às 11:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL GARCIA DE OLIVEIRA**, **Procurador (a) Chefe**, em 27/04/2020, às 16:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000012710801** e o código CRC **7477F702**.

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
RUA 82 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA, 11º ANDAR



Referência: Processo nº 201700013003711



SEI 000012710801